



Abril é considerado o mês da Conscientização do Autismo. Uma data muito importante para essas pessoas tão especiais. Nossa missão é fazer com que elas se sintam inclusas na sociedade, pois o mundo se torna mais lindo quando todos são felizes. Prezamos pela dignidade de toda a nossa população, trabalhando todos os dias pela felicidade de todos.

*Salto de Pirapora, uma cidade para todos!*



**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Leis**

**LEI N.º 1925/2023  
De 06 de abril de 2023.**

**“REVOGA O ART. 7º DA LEI Nº 1871/2022, EXTINGUE A GRATIFICAÇÃO PREVISTA NO REFERIDO ARTIGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Salto de Pirapora, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogado o artigo 7º da Lei nº 1871/2022, qual institui gratificação no percentual de 20% (vinte por cento), aos Guardas Municipais designados para ROMU.

**Art. 2º** Mediante os termos do Artigo 1º desta Lei, fica extinta a gratificação atribuída aos Guardas Municipais integrantes da ROMU.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**  
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI**  
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

**LEI N.º 1926/2023  
De 05 de abril de 2023**

**“INSTITUI A CRIAÇÃO DE MAIS 01 (UM) CARGO DE ALMOXARIFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 55º, inciso I da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Salto de Pirapora, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a criação de mais 01 (um) cargo de almoxarife, conforme os requisitos abaixo apontados:

- Quantidade Atual: 01 (um) cargo;
- Nova Quantidade: 02 (dois) cargos;
- Ref. Salarial: 119;
- Requisitos de ensino: Ensino Fundamental;
- Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais

Atribuições: *Orienta e/ou executa serviços de almoxarifado como recebimento, registro, guarda, fornecimento e inventário de materiais, observando as normas e dando orientação, sobre o desenvolvimento*

*desses trabalhos, para manter o estoque em condições de atender as unidades administrativas; Verifica a posição do estoque, examinando, periodicamente, o volume de materiais e calculando as necessidades futuras, para preparar pedidos de reposição; Controla o recebimento de material comprado e produzido, confrontando as notas de pedidos e as especificações entregues, para assegurar sua perfeita correspondência aos dados anotados; Organiza e realiza o armazenamento de materiais e produtos, identificando-os e determinando sua acomodação de forma adequada, para garantir estocagem racional e ordenada; Zela pela conservação de material estocado, providenciando as condições necessárias, para evitar deterioramento e perda; Registra os materiais guardados nos depósitos e atividades realizadas, lançando os dados em sistemas ou livros, fichas, mapas apropriados, para facilitar consultas e elaboração de inventários; Verifica periodicamente os registros e outros dados pertinentes, obtendo informações exatas sobre a situação real do almoxarifado, para realização de inventários e balanços; Elabora, periodicamente, inventários, balanços e outros documentos para prestação de contas e os encaminha para seu superior e para a área financeira; Executa outras tarefas correlatas determinadas por seu superior imediato.*

**Art. 2º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**  
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

**ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI**  
Secretária Geral de Gabinete Substituta

**LEI N.º 1927/2023  
De 06 de abril de 2023.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA”.**

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

**Art. 1º** - Fica a Administração Pública Municipal autorizada a promover a venda, através de Leilão Público, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dos seguintes bens móveis, afetos ao patrimônio municipal:

- LOTE 01  
Nº 195 RENAULT DUSTER ANO/MOD 2014, PLACA BPY7E37, CHASSI 93YHSR5P5EJ903162, RENAVAL: 221345, MOTOR: Q121521, cadastrado no patrimônio 25004012, adquirido em 02/12/2013, no estado em que se encontra.
- LOTE 02  
Nº 196 RENAULT DUSTER ANO/MOD 2014, PLACA BPY7436, CHASSI: 93YHSR5P5EJ904784, RENAVAL:

221345, MOTOR Q121710, cadastrado no patrimônio 25004013, adquirido em 20/12/2013, no estado em que se encontra

**LOTE 03**

Nº 181 SPACEFOX ANO/MOD 2012, PLACA BPY7423, CHASSI: 9BWPB45Z5C4153175, RENAVAL: 16063704, MOTOR: CCRA27828, cadastrado no patrimônio 25001898, adquirido em 21/08/2012, no estado em que se encontra.

**LOTE 04**

Nº 182 SAPACEFOX ANO/MOD 2012, PLACA BPY7424, CHASSI: 9BWPB45Z9C4154183, RENAVAL: 160637, MOTOR: CCRN04129, cadastrado no patrimônio 25001899, adquirido em 21/08/2012, no estado em que se encontra.

**LOTE 05**

Nº 135 TOYOTA COROLLA ANO/MOD 2006, PLACA BPY2021, CHASSI 9BR53ZEC268647959, RENAVAL 114806, MOTOR 4585163, cadastrado no patrimônio 08/168, adquirido em 31/07/2006, no estado em que se encontra.

**LOTE 06**

Nº 59 CAMINHÃO CAÇAMBA FORD F1100, ANO/MO 1990, PLACA 1979, CHASSI: 9BFWF11M9LDB37461, RENAVAL 397776799, cadastrado no patrimônio em 08/188, adquirido em 05/06/1990, no estado em que se encontra.

**LOTE 07**

Nº 130 KOMBI ANO/MOD 2005, PLACA BPY1993, CHASSI: 9BWGB07X45P010451, RENAVAL 856626694, MOTOR: UGA 120260, cadastrado no patrimônio 08/160, adquirido em 10/06/2005, no estado em que se encontra. Obs. sem câmbio e módulo de injeção.

**LOTE 08**

Nº 170 FIAT UNO 4P, ANO/MOD 2011/2012, PLACA BPY7413, CHASSI 9BD15822AC6647679, RENAVAL 380059630, MOTOR 146E10110580113, cadastrado no patrimônio 25001375, adquirido em 22/11/2011, no estado em que se encontra.

**LOTE 09**

Nº 141 MOTO HONDA NXR 150 ES BROSS, CHASSI 9C2KDO3307RO27681, MOTOR KDO3E37027681, ANO 2007, PLACA BFX9901, cadastro sob o patrimônio 08/175, no estado em que se encontra.

**LOTE10**

Nº 142 MOTO HONDA NXR 150 ES BROSS CHASSI 9C2KDO3307R031749, MOTOR KDO3E37031749, ANO 2007, PLACA BFX9907, cadastrado sob o patrimônio 08/176, no estado em que se encontra.

**LOTE 11**

Nº 143 MOTO HONDA NXR 150 ES BROSS, CHASSI 9C2KDO3307RO36706, MOTOR KDO3E37036706, ANO 2007, PLACA BFX 9910, cadastrado sob o patrimônio 08/177, no estado em que se encontra.

**LOTE12**

Equipamentos de usina de asfalto a frio

**LOTE13**

Sucata de Ferro, mais parte do playground cadastrado sob o patrimônio 25014265 e 25014268, no estado em que se encontram

**LOTE14**

Sucata de pneu.

**LOTE15**

Sucata de peças de oficina.

**LOTE16**

Sucata de informática. Relação dos patrimônios em anexo.

**Art. 2º** - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar a baixa do Patrimônio Público Municipal, relativamente aos bens inservíveis descritos pelo art. 1º desta Lei, mediante alienação dos referidos móveis.

**Art. 3º** - Os bens serão leiloados após a regular avaliação realizada por Comissão especialmente designada para esse fim.

**Parágrafo único** - A venda dos bens arrolados nesta Lei não poderá ser por preço inferior ao valor da avaliação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

**Prefeito Municipal**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**ANA PAULA DE ALMEIDA DELLICOLLI**

**Secretária Geral de Gabinete - Substituta**

**RELAÇÃO DO LOTE DE SUCATA DE INFORMÁTICA DE BENS INSERVÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO N.º 02/2023**

13/61	BALANÇA DIGITAL
25005830	IMPRESSORA SAMSUNG
25009066	IMPRESSORA SAMSUNG
07/829	IMPRESSORA HP
07/1077	IMPRESSORA
07/1136	IMPRESSORA
07/630	IMPRESSORA
07/1223	IMPRESSORA
25005905	IMPRESSORA
07/1099	IMPRESSORA
25002113	IMPRESSORA
25002252	IMPRESSORA
25001594	IMPRESSORA
07/1200	IMPRESSORA
07/1198	IMPRESSORA
25005910	IMPRESSORA
25005999	IMPRESSORA
25005908	IMPRESSORA
25001595	IMPRESSORA
25010558	PC
25010540	PC
25008788	PC
25010555	PC
25008795	PC
25011015	PC
25006011	PC
25006006	PC

25008807	PC	07/1170	MAX CONTROL
25008743	PC	07/342	MAX CONTROL
25008798	PC	25001674	SMS
25008737	PC	07/241	ESTABILIZADOR
25001593	NO BREAK+2 MÓDULOS	07/1020	ESTABILIZADOR
07/1118	PC	25005953	MAXXI POWER
07/936	PC	25005968	MAXXI POWER
07/935	PC	25005960	MAXXI POWER
07/1043	PC	25005956	MAXXI POWER
07/912	PC	25005959	MAXXI POWER
07/1159	PC	25005966	MAXXI POWER
07/740	PC	25005974	MAXXI POWER
07/1161	PC	25005964	MAXXI POWER
07/855	PC	25005962	MAXXI POWER
07/940	PC	25005967	MAXXI POWER
07/603	PC	25005970	MAXXI POWER
07/856	PC	25005963	MAXXI POWER
07/1053	PC	25005965	MAXXI POWER
25008820	PC	25005977	MAXXI POWER
07/861	PC	25002313	MAXXI POWER
07/946	PC	25008037	MAXXI POWER
07/663	PC	25005973	MAXXI POWER
07/916	PC	25005969	MAXXI POWER
25002619	PC	25005954	MAXXI POWER
07/937	PC	25002322	MAXXI POWER
-	COMPUTADOR LENOVO NÃO TEM PATRIMÔNIO (SINDICATO)		
-	COMPUTADOR HP NÃO TEM PATRIMÔNIO		
25001442	IMPRESSORA		
25002315	IMPRESSORA		
-	IMPRESSORA EPSON L375 Não Tem Patrimônio		
25005983	MAXXI POWER 2		
25008405	APC		
25008406	APC		
25008407	APC		
25008410	APC		
25008396	APC		
25008411	APC		
07/1090	LACERDA		
07/957	LACERDA		
07/1119	LACERDA		
07/958	LACERDA		
07/955	SMS		

Quantidade de Itens: 94  
SALTO DE PIRAPORA , 06 de abril de 2023.

**LEI N.º 1928/2023**  
**De 06 de abril de 2023.**

**“CONCEDE À SABESP A ÁREA INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO SANTA ISABEL, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE UM RESERVATÓRIO DE ÁGUA.”**

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 107, §1º, da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Salto de Pirapora, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam concedidas à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP parte da Área Institucional, do loteamento Santa Isabel, devidamente registrada na matrícula nº 76.642, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba, aprovada mediante processo administrativo nº 2941/2010, área que possui a seguinte descrição:

Esta descrição tem início um ponto 1; no canto direito de quem olha da rua dos italianos para a área; daí segue em reta 12,63 m com az. 64°13'30", confrontando com a referida rua; deflete à direita e segue em reta 18,42 m com az. 149°18'33", confrontando com o lote 28; deflete à direita e segue em reta 12,75 m com az 329°47'32", confrontando ambas medidas com a Área Institucional; atingindo o ponto de origem desta descrição e perfazendo uma área de 240,65 m².

**Parágrafo Único:** A finalidade da concessão prevista no caput deste artigo é possibilitar à SABESP a instalação de reservatório de água para distribuição aos munícipes moradores da respectiva região.

**Art. 2º** - A Concessão prevista no artigo anterior se dará pelo prazo de 19 anos, com vencimento na data de 02 de julho de 2042. Caso o contrato de programa de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Salto de Pirapora, firmado com a SABESP seja rescindido antecipadamente, conseqüentemente a concessão prevista no artigo 1º também será extinta, imitando na posse o município imediatamente.

**Art. 3º** - Por se tratar de concessão à empresa concessionária de serviço público, fica dispensada a abertura de concorrência, nos termos do Artigo 107, § 1º da Lei Orgânica do município.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

**Prefeito Municipal**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI**

**Secretária Geral de Gabinete - Substituta**

**LEI N.º 1929/2023**

**De 06 de abril de 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE PARTE ESPECÍFICA DO BEM IMÓVEL MUNICIPAL DENOMINADO ESTÁDIO MUNICIPAL JAIR ALVES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 5º, incisos I e XIV da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Salto de Pirapora, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica permitido o uso de parte específica do bem imóvel municipal, denominado Estádio Municipal Jair Alves dos Santos ao **CORREA ADMINISTRADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.225.290/0001-13, estabelecida na Avenida São João, nº 620, Sala 10, Jardim Icatu, Votorantim/SP, CEP. 18110-210, para o gerenciar, zelar e proteger a área em questão.

**Art. 2º** - A permissão de uso ora outorgada é feita a título precário, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada, conforme o Termo de Colaboração

que será firmado entre o Instituto e o Município.

**Art. 3º** - Ficará sob responsabilidade exclusiva da permissionária a manutenção preventiva e corretiva do local, além das demais obrigações previstas no Termo de Colaboração.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

**Prefeito Municipal**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI**

**Secretária Geral de Gabinete - Substituta**

**LEI N.º 1930/2023**

**De 06 de abril de 2023.**

**“Institui o Dia Municipal da Capoeira a ser comemorado anualmente em 03 de agosto, e dá outras providências”.**

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

**Art. 1º.** Fica instituído o “**Dia Municipal da Capoeira**” a ser comemorado, anualmente em 03 de agosto.

**Art. 2º.** A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Salto de Pirapora.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

**Prefeito Municipal**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI**

**Secretária Geral de Gabinete - Substituta**

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Convocação**

**CONVOCAÇÃO**

**AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

O **MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA**, tendo em vista a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2022**, e o que consta no edital, torna pública a data, horário e local para a realização da **Avaliação Psicológica**, ficando **CONVOCADOS** os candidatos classificados para o Cargo Público de **Guarda Civil Municipal**, de acordo com os critérios previstos do item **15.** ao item **15.03.03.** do Edital.

**IMPORTANTE:**

A) Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na data, local e horários indicados com 30 minutos de antecedência;

B) Os candidatos convocados, para a realização da avaliação deverão apresentar documento oficial de identificação com foto original.

C) No dia da avaliação o convocado(a) deverá se apresentar:

- Sem privação de sono e de alimentação;
- Com o uso de óculos ou lentes corretivas se tiver problema visual;
- Se fizer uso de medicamento de uso contínuo esses não devem ser interrompidos para fazer a avaliação.

D) Não haverá concessão de avaliação diferenciada ou possibilidade de adiamento, remarcação ou troca de datas da avaliação por qualquer que seja o motivo alegado.

E) A todos os candidatos, será obrigatória a assinatura da lista de presença;

F) A listagem de candidatos convocados para a AVALIAÇÃO encontra-se em ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

**OBSERVAÇÃO:**

**OS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECEREM PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA NA DATA E HORÁRIO DESCRITOS NESTA CONVOCAÇÃO, SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO DO CONCURSO PÚBLICO.**

**RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

**Data da Avaliação:** 12/04/2023 (quarta-feira)

**Local:** Neuroln - Diagnósticos Neuropsicológicos

**Endereço:** Rua Esmeraldo Tarquínio, 77 - Sala 21, Parque Campolim, Sorocaba - SP.

Data: 12/04/2023 (quarta-feira)			
Horário: 07h30min			
COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Horário
17	4279	CAIO EDUARDO PEREIRA DA SILVA	7h30min
18	5707	OTAVIO LEANDRO DE AZEVEDO SILVA	7h30min
19	620	JULIANA SOARES XAVIER	7h30min
20	3527	GUILHERME LIMA DOS PASSOS	7h30min
21	10027	LUIGI KONRAD GODOI	7h30min
22	7122	WELTON MORAIS DOS SANTOS	7h30min

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE,  
E

CUMPRE-SE

Salto de Pirapora, 10 de abril de 2023.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

Prefeito Municipal de Salto de Pirapora

**CONVOCAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

Tendo em vista a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, resolve CONVOCAR **JANE APARECIDA DE ALMEIDA SILVANO**, aprovado(a) em **8º lugar**, para o Cargo Público de **Merendeira**, a comparecer no Paço Municipal, localizado à Av. Lydia David Haddad nº 150, Bairro Campo Largo, Salto de Pirapora-SP (Divisão de Recursos Humanos), no prazo de 10 (dez) dias, portando os documentos comprobatórios de que possui e os requisitos para o ingresso no Cargo Público.

**O não comparecimento caracterizará a sua desistência.**

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE,  
E

CUMPRE-SE

Salto de Pirapora, 10 de abril de 2023.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

Prefeito Municipal

CIENTE em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**JANE APARECIDA DE ALMEIDA SILVANO**

**Resultados**

**RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

O **MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA**, tendo em vista o resultado da avaliação psicológica, conforme previsto no Edital do CONCURSO PÚBLICO nº **001/2022**, torna público o **Resultado da Avaliação Psicológica** para os convocados para Cargo Público de **Guarda Civil Municipal**, de acordo com os critérios previstos do item **15.02** ao item **15.03.03.** do respectivo Edital.

**IMPORTANTE:**

A) O candidato **INAPTO**, se julgar necessário, **poderá solicitar, das 09h00min do dia 12/04/2023 até às 16h00min 14/04/2023**, mediante requerimento protocolado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, localizado na Avenida Lydia David Haddad, 150, bairro Campo Largo, Salto de Pirapora/SP, o procedimento denominado **Entrevista Devolutiva para conhecimento das razões da sua INAPTIDÃO** na avaliação psicológica.

B) Os candidatos encontram-se em **Ordem Alfabética.**

**RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

**Data da Avaliação:** 10/03/2023 (sexta-feira)

**Local:** Neuroln - Diagnósticos Neuropsicológicos

**Psicóloga responsável pela Avaliação:** Neuza Malerbo Capela - CRP Nº 06/17353

NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
BRENO ALLYSSON BELLÃO	APTO
CAIQUE THIAGO TENORIO	APTO
CLAUDIO APARECIDO DA SILVA	INAPTO
DAVI DA SILVA SANTOS	APTO
FERNANDA CRISTINE SANTOS	APTO
GUSTAVO MARQUES DE OLIVEIRA	APTO
JACKSON YAN DE OLIVEIRA RIBEIRO	APTO
JANISLEI ALVES PEDONE	INAPTO
LEANDRO RIBEIRO GOSSI	APTO

LUCAS PROENCA ALBINO	INAPTO
PEDRO HENRIQUE SOUZA BRAGA	APTO
ROBERTO CARLOS DA CRUZ	APTO
ROBSON PEREIRA PINHEIRO	INAPTO
VICTOR RODRIGUES ROCHA MEDEIROS	INAPTO
WILSON SILVA DE LIMA	INAPTO

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE,  
E  
CUMPRE-SE

Salto de Pirapora, 10 de abril de 2023.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

Prefeito Municipal de Salto de Pirapora

---



Investindo no  
**SABER**

Uma cidade  
evoluída se constrói  
com **EDUCAÇÃO**



## ADMINISTRAÇÃO: 2021 | 2024

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**  
Prefeito

**CLAUDINEI JOSÉ DOS SANTOS**  
Vice-Prefeito

### SECRETARIAS MUNICIPAIS

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
Alfredo José da Silva

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
Fabio Lugare

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Jessica Russo de Camargo

**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
Fabio Lugare

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**  
Tais Albuquerque Souza

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
Deivid Samuel de Oliveira

### ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Lygia David Haddad, 150, Campo largo  
Fone: (15) 3491-9595 ramal:174

E-mail: imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**  
Marcia Valéria Ferraro Gomes

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
Marli Gomes Galvão

**SECRETARIA DA SAÚDE**  
Robertson Magalhães Jordão

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Raul Ribeiro Guido

**SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA**  
Cesar Augusto Santana

### DIÁRIO OFICIAL

LEI Nº 1.754-24

SETOR DE IMPRENSA  
FELIPE NORIS DANIEL | SUPORTE TÉCNICO  
SABRINA CONFORTINI | ESTAGIÁRIA

**CAMARA MUNICIPAL**  
Rua Silvino Dias Batista, 141 - CENTRO  
(15) 3292-1280

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Secretaria da Saúde (Paço Municipal)  
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo  
(15) 3491-9595 Ramal 131

**Centro Médico**  
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 95 - Centro  
(15) 3491-9410

**Laboratório Municipal**  
Rua Estanislau de Almeida Berros, 69 - Centro  
(15) 3292-1503

**Secretaria de Educação (Paço Municipal)**  
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo  
(15) 3491-9595 Ramal 160

**Divisão Municipal de Cultura e Turismo**  
Rua Luiz Canale, 280 - Centro  
(15) 3292-2788

**Divisão Municipal de Esporte**  
Rua Capitão Jesuino Cerqueira Cesar, 455  
Jd. Sta. Julietta | Fone (15) 3292-1588

**Promoção Social**  
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro  
(15) 3292-1600

**Setor de Fiscalização (Paço Municipal)**  
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo  
(15) 3491-9595 Ramal 173

**Vigilância Sanitária (Paço Municipal)**  
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo  
(15) 3491-9595

**Bem Estar Animal**  
Rua Capitão Jesuino Cerqueira César, 809 -  
Jardim Alexandre  
(15) 3292-1782

**Banco do Povo**  
Rua: Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro  
(15) 3492-3410

**Polícia Militar**  
Rua: Miguel Haddad, 93 - Jardim Maria José  
Fone (15) 3292-1550

**Delegacia de Polícia Civil**  
R Tamiro Peixoto Castanho, 305 - Jardim Áurea  
(15) 3292-1300

**Guarda Civil Municipal**  
Rua João Vieira da Rosa, 3 - Jardim Áurea  
(15) 3292-2264

**Defesa Civil**  
R. Pernambuco, 20 - Jardim São Carlos  
(15) 3292-4540

**Santa Casa de Misericórdia**  
Avenida Carlos Chagas, 67 - Centro  
(15) 3491-9211

**Conselho Tutelar**  
Rua: Edézo Guimarães, 47 - Jd. Bela Vista  
(15) 3292-1000

## Administração: 2021 | 2024



Prefeitura de  
**SALTO DE PIRAPORA**